

**ANEXOS**

**ANEXO I - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2010/2011**

O Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2010/2011, nos termos a seguir:

**1- Acordo de compensação de horas dos dias intercorrentes.**

		PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
<b>MAI</b>	01 – Sábado (trabalho) 23 – Domingo (Solo Espírito Santense)		- -	XX XX	<b>MÊS</b>
<b>JUN</b>	03 – Quinta feira (Corpus Cristi)	04 – Sexta feira		XX XX	
<b>JUL</b>					
<b>AGO</b>					
<b>SET</b>	07 – Terça (Independência) 08 – Quarta feira (dia de Vitória)	06 – Segunda-feira	- - -	XX XX XX	08 00 00
<b>OUT</b>	12 – Terça Feira (N.S.Aparec) 28 – Quinta Feira (Func.Publico)	11- Segunda feira  29 – Sexta feira(Func.Publico)	- - -	XX XX XX XX	08 00 08 00
<b>NOV</b>	02- Terça feira (finados) 15 - Segunda (Procl. República) 20 – Sabado (Dia Nacional Consciência Negra)	01 – Segunda feira	- -	XX XX XX	08 00 00 00
<b>DEZ</b>	25 – Sábado	24 – Sexta-feira  31 – Sexta-feira	-	XX  XX	04  04
<b>Total de horas a compensar de Maio/2010 até dez/2010</b>					<b>48</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b> 1ª Turma 20 a 23/12/2010      2ª Turma 27 a 30/12/2010					<b>32</b>
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>72</b>
<b>JAN 2011</b>	01- Sábado (Confrat. Universal)			XX	00
<b>FEV</b>					

**FERIADO**

<b>MAR</b>	----- 08 - Terça (carnaval) -----	07-Segunda (carnaval)	-	XX	00
		-----	-	XX	00
		09 - Quarta (cinzas)	-	X X	04
<b>ABR</b>	21 – Quinta Feira (Santa e Tiradentes)		-	XX	00
	22 – Sexta Feira (Paixão)		-	XX	00
<b>MAI</b>	01 – Domingo (trabalho)				
	02 – Segunda feira (N.Sra Penha)		-	XX	00
	23 – Segunda feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
<b>Total de horas a compensar de Jan 2011 a Maio de 2011</b>					<b>04</b>
<b>Total Geral Maio de 2010 a Abril de 2011</b>					<b>116</b>

**EXERCÍCIO DE 2010  
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
<b>MAI</b>	30 – domingo - Sagrado Coração de Jesus – <b>Colatina-ES</b>		-	X	00
<b>JUN</b>	29 – Terça Feira – Dia da Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>	28 – Segunda Feira	-	X	08
			-	-	00
<b>JUL</b>					
<b>AGO</b>	22 – Domingo - Emancipação de <b>Colatina/ES</b>		-	X	00
<b>SET</b>	21 – Terça Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <b>São Mateus/ES</b>	20 – Segunda Feira	-	X	08
				X	00
<b>OUT</b>	04 - Segunda Feira – Dia da Cidade de <b>Barra de São Francisco/ES</b>		-	X	00
<b>NOV</b>					
<b>DEZ</b>	08 – Quarta Feira – <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>			X	00
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2010</b>					<b>16</b>

## 2 - Considerações

a - Cada Unidade (Seccional ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c - Sem prejuízo para o funcionamento normal do CRF-ES, será adotado "recesso compensado" na semana que antecede o "Dia de Natal" e na que sucede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que antecede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Ano Novo", a critério da Diretoria e Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

d - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

e - Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Presidente.

Vitória-ES, 17 de junho de 2010

Adm. **IVANA LOZER MACHADO**  
Diretor Presidente do SINDICOES-ES

**LUIZ GUILHERME MOTA VELLO**  
Diretor Jurídico do SINDICOES-ES

**Dr. CARLOS BRAGANCA**  
Presidente do CRF/ES

**Dr. DIJALMA DE MORAES BERMOND II**  
Diretor Financeiro do CRF/ES